

POLÍTICA DE CADASTRO

VALORA
INVESTIMENTOS

02.2025

Sumário

1. INTRODUÇÃO	3
2. ABRANGÊNCIA.....	3
3. PROCESSO DE “KNOW YOUR CLIENT”	3
4. INCLUSÃO CADASTRAL (RI).....	5
5. ATUALIZAÇÃO CADASTRAL	6
6. ORDEM.....	7
7. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) – LEI 13.709/2018	8
8. CANAIS DE COMUNICAÇÃO	9
9. QUADROS DE APROVAÇÃO E DE CONTROLE DE MANUTENÇÃO DA POLÍTICA	9

POLÍTICA DE CADASTRO

1. INTRODUÇÃO

O Grupo Valora publica neste documento sua Diretriz de Cadastro de Investidor, alinhada às exigências regulatórias sobre o tema, possibilitando assim, a adequada captura, atualização e armazenamento das informações cadastrais dos Investidores (Cotistas) que aplicam em cotas de fundos sob gestão e distribuição.

Desenvolvida em consonância com a legislação em vigor, em especial a Circular nº 3.978/20 do Banco Central do Brasil, as Instruções nº 50/21, nº 175/22, nº 30/31 da Comissão de Valores Mobiliários, contempla a Lei FATCA (promulgada em 18 de março de 2010 e publicada pela Receita Federal Americana - “IRS” - em 17 de janeiro de 2013), bem como a Lei Geral de Proteção de Dados – Lei 13.709/18.

2. ABRANGÊNCIA

A presente política se aplica para cadastro de cotistas pessoas físicas e jurídicas. Não haverá a necessidade de aplicar o processo de *Know your Client (KYC)* no caso de Fundo de Investimento, visto que não é possível identificar o investidor final, sendo este processo de responsabilidade do Gestor do Fundo Investidor.

3. PROCESSO DE “KNOW YOUR CLIENT”

O processo de Know Your Client (KYC) (Conheça o seu Cliente) é realizado para clientes distribuídos pela própria Valora Gestão de Investimentos Ltda. ("Grupo Valora") no início do relacionamento, com a finalidade de identificar o cliente. Este procedimento interno deve ocorrer no início de qualquer relacionamento, no qual o Grupo Valora solicitará dados e documentos cadastrais e realizará questionamentos para obter maior conhecimento sobre o cliente.

Este processo é iniciado pela Área de Relacionamento com Investidores (RI), que envia o nome e CPF do potencial investidor para a Área de Risco e Compliance. A Área de Risco e Compliance realiza consulta em listas restritivas no Sistema Risc e/ou via SISCOAF, em listas de mídias negativas e executa o monitoramento de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo (PLDFT) por meio do sistema E-Guardian. Após análise das consultas, podendo ser solicitadas informações adicionais, a Área de Risco aprova ou não a continuidade do cadastro do potencial investidor pela Área de RI.

O Grupo Valora se reserva ao direito de vetar o relacionamento com pessoas cujas informações apresentem potencial risco, conforme estabelecido nas resoluções da CVM 175/22, CVM 30/21, e Circular BCB 3.978/20.

O processo de monitoramento contínuo de PLDFT e verificação das listas restritivas será realizado regularmente após a aprovação do cadastro no sistema E-Guardian.

Adicionalmente, o Administrador do fundo investido poderá executar os controles de suitability e prevenção à lavagem de dinheiro.

No processo de distribuição efetuado pela Gestora, o cadastro dos clientes deve possuir, no mínimo, as informações constantes no Anexo B da Instrução CVM 50/21. O cliente deverá preencher o Kit Cadastral, composto por:

- Ficha Cadastral do Administrador do Fundo
- Cartão de Assinatura
- Perfil de Risco (processo de suitability) e/ou termos de recusa, e termo de ciência de desenquadramento, caso aplicável
- Termo de Adesão ao Fundo Investido
- Declaração de investidor qualificado/profissional, se aplicável
- Comprovação da condição de Investidor Qualificado/Profissional: Extrato financeiro / conhecimento técnico (CGA / AAI) ou declaração do distribuidor, conforme política definida pelo administrador do Fundo Investido, se aplicável

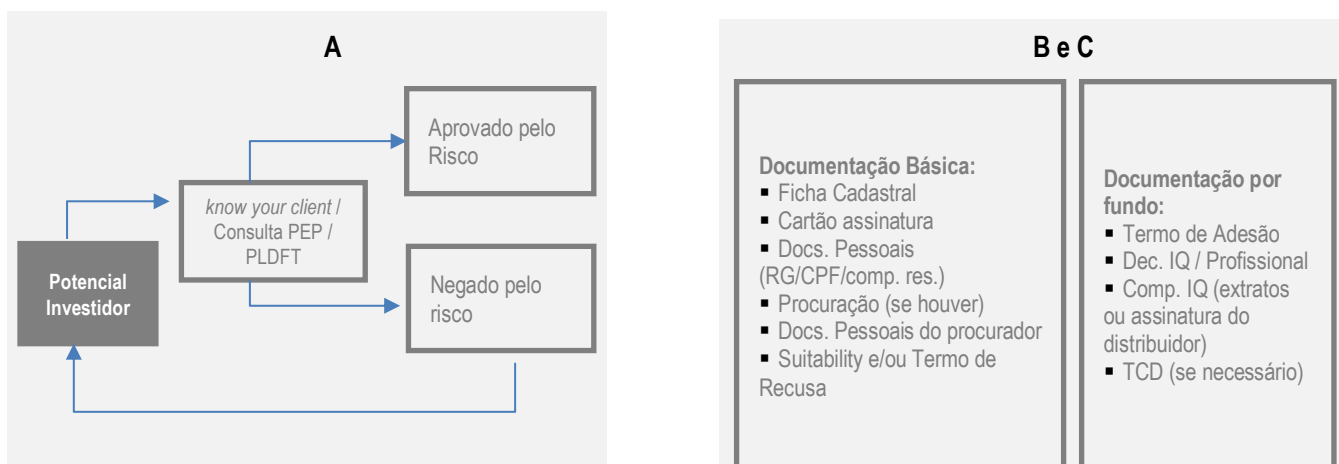
Além dos documentos acima, será necessário o envio de documentos pessoais (RG, CPF ou CNH) e comprovante de residência (conta de consumo com data de vencimento inferior a 3 meses). Alguns administradores podem solicitar formulários adicionais, que

serão incluídos na pasta do cliente, mas não farão parte da política de cadastro da Gestora.

Exceção: Para os administradores que utilizem cadastro unificado e cujo investidor já possui cadastro ativo e sem pendências, serão utilizados os dados disponibilizados pelo próprio administrador para controle e realização do Know Your Client (KYC).

4. INCLUSÃO CADASTRAL (RI)

Conjunto de atividades através das quais as informações cadastrais dos cotistas são inseridas em sistema de cadastro e/ou enviadas para o **administrador**.



- a. Consulta PEP e PLDFT e Processo de Know Your Client:** A pesquisa do nome/razão social e CPF/CNPJ do cliente em listas restritivas (PEP e PLDFT) será realizada pela Área de Risco e Compliance através do sistema Risc, de maneira que não haja conflito na aprovação do cliente pela Área de Distribuição/RI. O processo de PLDFT será realizado por meio de carga no sistema, sendo executado pelo analista de risco. O procedimento segue as exigências de monitoramento contínuo de prevenção à lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo, conforme as regulamentações mais recentes da CVM e do Banco Central do Brasil.

- b. Registro:** O momento de entrada das informações cadastrais do cotista nos sistemas de cadastro do administrador, ou pelo preenchimento na Ficha Cadastral e, quando cliente da Valora Gestão de Investimentos Ltda. ("Grupo Valora"), no sistema E-Guardian. O processo de registro deve estar em conformidade com as disposições da Instrução CVM 50/21, que estabelecem os critérios e as obrigações para o cadastro adequado dos investidores.
- c. Validação:** O momento em que as informações cadastrais são validadas por meio de Conferência e Legitimação. O procedimento é detalhado a seguir:
- **Conferência:** Consiste na comprovação de que as informações foram prestadas pelo cotista, por meio do preenchimento e assinatura da Ficha Cadastral ou por representante legalmente constituído. Nessa etapa, será feita a conferência entre as informações preenchidas na ficha cadastral assinada pelo cotista, cópias dos documentos e, quando aplicável, outros documentos necessários.
 - **Legitimação:** Ato pelo qual se avalia a veracidade das informações capturadas. Exemplo: o status do CNPJ/CPF junto à Receita Federal, bem como cópias dos documentos cadastrais exigidos para cada tipo de cotista, acrescido dos demais documentos acessórios pertinentes (Ex.: Cartão de Assinatura, etc.), conforme as orientações da Instrução CVM 50/21 e as regulamentações vigentes.

5. ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

Conjunto de atividades envolvidas na revalidação ou alteração das informações cadastrais dos cotistas, registradas anteriormente. Este processo poderá ser passivo (por iniciativa do cotista) ou ativo (por iniciativa do administrador/distribuidor).

Para os casos em que a Atualização Cadastral for passiva (por iniciativa do cotista), será exigida cópia dos documentos comprobatórios, cujas informações foram objeto de alteração (ex.: Comprovante de Endereço, Questionário de Suitability, Procuração). As

alterações promovidas serão validadas de acordo com a exigência definida para cada tipo de cotista (PJ, PF e Fundos).

Nos casos de Atualização Cadastral ativa (por iniciativa do administrador/distribuidor), serão observados os seguintes aspectos:

- Periodicidade de atualização cadastral, sendo: 24 meses para cotistas no geral e 12 meses em caso de cotista PPE (Pessoa Politicamente Exposta), conforme exigido pela regulamentação da CVM e do Banco Central do Brasil;
- Renovação das informações cadastrais;
- Apresentação da documentação comprobatória das informações que foram alteradas;
- O cliente deverá ter posição (saldo de investimento) nos Fundos distribuídos pela Gestora para que a atualização cadastral seja realizada de forma ativa pelo distribuidor (Valora). Caso o cotista não tenha saldo, a atualização será realizada mediante qualquer aplicação adicional do cotista.

Os investidores com os dados cadastrais desatualizados receberão, via e-mail, até 3 solicitações para que seja realizada a atualização cadastral, conforme regulamentação do Banco Central. Serão armazenadas as evidências destas solicitações, e os respectivos cotistas que a Gestora não obtiver êxito em atualizar serão bloqueados para novos aportes.

Os formulários, fichas e documentos cadastrais serão arquivados eletronicamente pela Gestora, e as vias físicas originais e cópias autenticadas, quando solicitado na política de cadastro do Administrador, serão enviadas para o mesmo.

6. ORDEM

As ordens de aplicações e resgates dos cotistas deverão ser transmitidas obrigatoriamente de forma escrita: via e-mail (movimentação@valorainvest.com.br), Skype, WhatsApp/Sms e/ou Carta, bem como a confirmação do recebimento e realização da ordem. Independente da forma de transmissão, todas as ordens devem

ser registradas, identificando o horário do recebimento, o cliente que as tenha emitido e as condições de execução.

Adicionalmente, será considerado também como solicitação de ordem de aplicação, apenas o envio do comprovante da TED efetuada pelo cotista.

Caso o cotista efetue a transferência sem comunicar a Gestora, após procedimento de verificação e identificação de recursos nas contas dos fundos, a Gestora entrará em contato com o Cotista com o objetivo de confirmar a aplicação dos recursos.

As ordens de movimentação devem ocorrer até as 14:30h, as aplicações e resgates enviados após o referido horário serão agendados para o próximo dia útil (exceções serão tratadas individualmente). As ordens são enviadas aos administradores de forma eletrônica (e-mail ou sistema).

Exceções de aplicação com pendências de documentação só serão analisadas se o cliente encaminhar a via digitalizada assinada do documento pendente.

As trocas de e-mail durante a movimentação dos clientes ficam armazenadas nas caixas de e-mail de grupo.

7. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) – LEI 13.709/2018

O Grupo Valora assume o compromisso perante seus clientes de cumprir e zelar pelos princípios da Lei nº 13.709/2018, zelando pela privacidade e segurança das informações coletadas dos Usuários que utilizam nossos serviços. Agimos, assim, na qualidade de controlador dos dados pessoais dos Usuários e estamos sujeitos às disposições da Lei federal n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), bem como à Instrução CVM nº 617/2019, Instrução CVM nº 30/2021, Instrução CVM nº 175/2022 e à Circular nº 3.978/2020 do Banco Central do Brasil.

A coleta dos dados pessoais do potencial investidor se dá com a finalidade de identificar eventuais riscos e tem por base legal o procedimento preliminar relacionado ao

contrato; a guarda e atualização dos dados pessoais dos cotistas tem a finalidade de manter seu cadastro em conformidade com suas políticas internas e se dá com base legal na execução do contrato, em conformidade com o previsto no inciso V do artigo 7º da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

Os dados coletados são armazenados por um período de até 5 anos após o fim do relacionamento comercial, para fins de diligências dos Órgãos Reguladores e auditorias.

8. CANAIS DE COMUNICAÇÃO

Os canais de comunicações entre cliente / gestor / administrador para assuntos de cadastro são:

Gestor

E-mail: cadastro@valorainvest.com.br

Telefone: (11) 3016-0900

9. QUADROS DE APROVAÇÃO E DE CONTROLE DE MANUTENÇÃO DA POLÍTICA

Data Atualização	Responsável	Aprovação
03/02/2025	CL	MP
31/08/2022	MP	DP
05/12/2019	MP	DP
05/05/2018	MP	DP